



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2025

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2025/0003215-2

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para **CADA ITEM** no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I deste Edital**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do Google Workspace Plus com suporte técnico e serviços de registro e configuração de domínio personalizado.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.



3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.



3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

3.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

3.8.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do Google Workspace Plus com suporte técnico e serviços de registro e configuração de domínio personalizado.

2. JUSTIFICATIVA

A licença será utilizada pelos agentes formadores vinculados ao Programa Agentes de Governo Aberto, com a finalidade de viabilizar o armazenamento seguro de documentos comprobatórios das atividades realizadas, tais como lista de presença, registros fotográficos e gravações das oficinas, os quais contêm dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Adicionalmente, a licença será empregada para permitir que os agentes formadores ministrem e gravem as oficinas virtuais previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 – PREF/SERI/SGM/CGM/SF.

A escolha pela licença da plataforma Google justifica-se pela maior facilidade de uso por parte dos agentes formadores, bem como pela acessibilidade ampliada à população em geral, uma vez que a ferramenta permite o acesso direto via navegador web, sem necessidade de instalação de aplicativo específico. Ademais, apresenta maior flexibilidade no compartilhamento de arquivos e concessão de acessos a usuários externos à organização, em comparação com a solução disponibilizada pela Microsoft.

Optou-se pela versão Plus da licença em razão da capacidade ampliada de participantes em videoconferências, especialmente durante as oficinas públicas, além da disponibilização de recursos adicionais de segurança voltados à proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela LGPD.



3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença do Google Workspace Plus com suporte técnico e serviços de registros e configuração de domínio personalizado	1

3.1. Google Workspace Plus

3.1.1. O Google Workspace Plus é uma solução de produtividade e colaboração baseada em nuvem que oferece um conjunto integrado de ferramentas para comunicação, armazenamento, gerenciamento de conteúdo e segurança corporativa.

3.1.1.1. Funcionalidades e Componentes Principais

3.1.1.1.1. Gmail: Serviço de e-mail corporativo com capacidade de armazenamento expandida, recursos avançados de detecção e prevenção de ameaças (phishing e malware) e integração nativa com o ecossistema Google Workspace;

3.1.1.1.2. Google Meet: Plataforma para videoconferência de alta definição, suportando grande número de participantes, gravação de reuniões, transcrição de áudio em tempo real (legendas ao vivo) e controles avançados de moderação.

3.1.1.1.3. Google Chat: Ferramenta de comunicação instantânea e colaboração em equipe, com espaços dedicados para projetos, compartilhamento de arquivos e integração com aplicações terceiros;

3.1.1.1.4. Google Calendar: Sistema de gerenciamento de agendas e compromissos, incluindo funcionalidades para agendamento inteligente, reserva de recursos (salas de reunião) e integração com eventos do Google Meet.

3.1.1.2. Armazenamento e Gerenciamento de Conteúdo

3.1.1.2.1. Google Drive: Solução de armazenamento em nuvem, permitindo o armazenamento de diversos tipos de arquivos, com recursos de compartilhamento, sincronização e controle de versões;

3.1.1.2.2. Google Docs, Sheets e Slides: Ferramentas para criação e edição colaborativa em tempo real de documentos de texto, planilhas eletrônicas e



apresentações, incluindo histórico de revisões e acesso offline.

3.1.1.3. Segurança e Gerenciamento Corporativo

3.1.1.3.1. Central de Segurança: Console unificado para monitoramento de eventos de segurança, fornecendo insights e recomendações para identificação e mitigação de ameaças;

3.1.1.3.2. Prevenção contra Perda de Dados (DLP): Funcionalidade para configurar regras personalizáveis que identificam, monitoram e protegem dados confidenciais em e-mails, arquivos no Drive e mensagens do Chat, visando prevenir a exfiltração de informações;

3.1.1.3.3. Google Vault: Serviço de arquivamento, retenção e eDiscovery para dados do Google Workspace, suportando requisitos de conformidade regulatória e investigações legais;

3.1.1.3.4. Gerenciamento de Dispositivos (Endpoint Management): Gerenciamento e segurança de dispositivos móveis e endpoints, abrangendo provisionamento, aplicação de políticas, bloqueio remoto e exclusão de dados;

3.1.1.3.5. Controles de Acesso Baseados em Contexto (Context-Aware Access): Políticas de acesso granular que condicionam o acesso a recursos com base em atributos como localização do usuário, tipo de dispositivo e status de segurança;

3.1.1.3.6. Criptografia Client-Side (CSE): Implementação de criptografia de dados onde as chaves de criptografia são gerenciadas exclusivamente pela organização, adicionando uma camada extra de segurança para dados sensíveis;

3.1.1.3.7. Suporte: Acesso prioritário a equipes de suporte técnico 24 horas especializado do Google.

3.1.1.4. Integração e Extensibilidade

3.1.1.4.1. APIs e Conectores: Disponibilidade de interfaces de programação de aplicação (APIs) e conectores para integração com sistemas legados (CRMs, ERPs) e outras aplicações de terceiros;

3.1.1.4.2. AppSheet Core: Plataforma low-code para desenvolvimento de aplicativos personalizado, permitindo a criação de soluções sem a necessidade de codificação complexa, para digitalização de processos internos.



3.1.1.5. Benefícios do Plano Plus

- 3.1.1.5.1.** 5 TB de armazenamento do Google Drive;
- 3.1.1.5.2.** E-mail personalizado;
- 3.1.1.5.3.** Videochamadas com controle de presença;
- 3.1.1.5.4.** Videochamadas com limite de 500 participantes;
- 3.1.1.5.5.** Vault para retenção, arquivamento e pesquisa de dados;
- 3.1.1.5.6.** LDAP seguro;
- 3.1.1.5.7.** Gerenciamento avançado de endpoints;
- 3.1.1.5.8.** Controles aprimorados de segurança e gerenciamento.

3.2. Serviço de Registro e Configuração de Domínio Personalizado

3.2.1. Contratação de serviço especializado para registro, configuração e entrega de domínio de internet, para fins de uso institucional em conjunto com o item 01 – Licença do Google Workspace Plus.

3.2.1.1. Registro do Domínio

- 3.2.1.1.1.** Registro de novo domínio no site registro.br ou outro órgão registrador oficial credenciado, em nome da CONTRATANTE;
- 3.2.1.1.2.** O domínio deverá estar vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE;
- 3.2.1.1.3.** O período do registro do domínio deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade renovação.

3.2.1.2. Configuração Técnica Completa



3.2.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração completa do DNS do domínio para integração com a plataforma Google Workspace.

3.2.1.2.2. Configuração do Registro MX (para recebimento de e-mails);

3.2.1.2.3. Configuração do Registro TXT e CNAME (para verificação de propriedade e ativação de serviços);

3.2.1.2.4. Configuração de SPF, DKIM e DMARC, com o objetivo de garantir a autenticidade dos e-mails enviados e evitar bloqueios por spam;

3.2.1.2.5. Suporte técnico para acompanhar o processo de verificação junto à plataforma do Google.

3.2.1.3. Transferência de Controle

3.2.1.3.1. Todo o controle administrativo e técnico do domínio deverá ser repassado ao contratante, incluindo:

3.2.1.3.1.1. Login e senha de acesso ao painel do registrador de domínios; **3.2.1.3.1.2.** Chaves de autenticação ou códigos de transferência; **3.2.1.3.1.3.** Instruções detalhadas para alterações de DNS no futuro.

3.2.1.4. Suporte Técnico

3.2.1.4.1. Suporte técnico remoto para garantir a correta ativação do domínio e sua funcionalidade com os serviços de e-mail do Google Workspace, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A escolha e gestão do endereço eletrônico associado à licença/domínio será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2. A licença deverá ser de modalidade anual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir



da data de sua efetiva ativação e disponibilização para uso pela CONTRATANTE. Não serão aceitas licenças com modalidades de atualização mensal ou semestral. No console de administração do Google Workspace, ao consultar as informações da licença, deverá constar expressamente o período de 1 (um) ano de vigência.

4.3. Não será aceita licença do tipo educacional (Educational), "Not for Resale" (NFR), "Equipe" ou quaisquer outras classificadas como promocionais, de demonstração ou com restrições de uso institucional ou governamental. Tais modalidades de licenciamento possuem limitações legais, contratuais ou funcionais que as tornam inadequadas para uso em ambientes da Administração Pública, destinando-se exclusivamente a instituições de ensino, revendedores autorizados ou para propósitos específicos de avaliação interna. A licença deverá ser plena e comercialmente disponível para uso corporativo.

4.4. Não será permitida a entrega de licença que configure a modalidade de "Equipe", "Enterprise" (no sentido de ser parte de uma conta Enterprise maior do licitante e não da CONTRATANTE), ou qualquer forma de licença conjunta, compartilhada ou administrada por terceiros onde a CONTRATANTE não seja a proprietária direta e exclusiva dos recursos e controles administrativos da sua conta de Google

Workspace Plus. A licença deve ser atribuída individualmente à CONTRATANTE, garantindo total autonomia e controle sobre configurações.

4.5. É expressamente vedada a entrega de licença em que a LICITANTE mantenha um número elevado de usuários em uma única conta e simplesmente insira a licença, objeto deste Termo de Referência a esse grupo de usuários da LICITANTE. A licença deve ser exclusivamente vinculada à conta da CONTRATANTE, assegurando que os usuários da CONTRATANTE operem sob sua própria estrutura administrativa e de segurança, sem qualquer interdependência ou compartilhamento de gestão com a LICITANTE ou outros clientes. O controle administrativo total da instância do Google Workspace Plus deve pertencer à CONTRATANTE.

5. ENTREGA

5.1. Os dados do objeto devem ser devidamente enviadas por meio eletrônico ao senhor Carlos Henrique Sinkevicius, através do endereço de e-mail csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br

5.2. A CONTRATADA deverá ativar/configurar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de 12 meses.



7. DAS VIGÊNCIAS

- 7.1.** O início da execução do objeto contratual ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2.** O contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Empenhar-se para que o serviço contratado, seja realizado com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
- 8.2.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- 8.3.** Arcar com todos os encargos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.4.** Concluir o serviço no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.5.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 8.6.** Corrigir os serviços executado que não estiver de acordo com as especificações técnicas deste instrumento.
- 8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1.** A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 59.767/2020, que institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo.
- 9.2.** Realizar o tratamento de dados pessoais, quando necessário, exclusivamente para os fins



relacionados à execução contratual, com estrita observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, qualidade dos dados e responsabilização.

- 9.3.** Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas ou processadas, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à mitigação de riscos e à proteção contra acessos não autorizados.
- 9.4.** Limitar o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços contratados, mantendo registro e controle de tais acessos.
- 9.5.** Não compartilhar, ceder ou transferir dados pessoais a terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo quando exigido por obrigação legal ou regulatória.
- 9.6.** Responder civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido ou irregular de dados pessoais, inclusive por ação de seus prepostos, parceiros ou subcontratados, se houver.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização do que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.** O representante da ADMINISTRAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.



Contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

11.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

11.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11.4. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 junho de 2023.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

Processo nº 6011.2025/0003215-2

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - SGM

A

empresa,
estabelecida na, nº,
complemento:....., C.N.P.J. nº , telefone:, FAX:
....., Bairro , Cidade:, Estado:,
e-mail ,

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do Google Workspace Plus com serviços de registro e configuração de domínio personalizado. Garantia: 12 meses	01	

Obs: É imprescindível o envio de catálogo.

Enviar um documento informando como será realizado a configuração do domínio e a ativação da licença

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
O prazo para entrega: A CONTRATADA deverá ativar/configurar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0003215-2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2025 - SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento),__de _____de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO
CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2025/0003215-2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2025 - SGM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.: 90045/2025– SGM

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

CONTRATADA: *****

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do Google Workspace Plus com suporte técnico e serviços de registro e configuração de domínio personalizado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

NOTA DE EMPENHO Nº.: XX/2025

DOTAÇÃO Nº.: 11.20.04.126.3011.2.818.4.4.90.40.00.00.1.500.9001.0

PROCESSO Nº.: 6011.2025/0003215-2



Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 010002-900 - Centro, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE**, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada apenas CONTRATANTE e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ******, com sede na Cidade _____, na Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor XXXXXXXX, conforme instrumento probatório, designada a seguir como CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Lei Municipal nº 13.278/2002, e demais normas complementares e em conformidade com o despacho (xxxxx), publicado no D.O.C. de XX de xxxxx de 2025, do processo SEI nº 6011.2025/0003215-2, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do Google Workspace Plus com suporte técnico e serviços de registro e configuração de domínio personalizado, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO E DA SUBSTITUIÇÃO

2.1. A licença deve ser devidamente enviada por meio eletrônico ao senhor Carlos Henrique Sinkevicius, através do endereço de e-mail csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br ou ao senhor Gustavo Araujo Canhan, utilizando o endereço de e-mail gcanhan@prefeitura.sp.gov.br.

2.2. A entrega deverá ser feita com Nota Fiscal (venda) ou Nota Fiscal-fatura.

2.3. A licença fornecida deve ser da versão mais recente do softwares mencionado no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE ENTREGA

3.1. . A CONTRATADA deverá ativar/configurar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Empenhar-se para que o serviço contratado, seja realizado com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
- 4.2. Empenhar-se para que o serviço contratado, seja realizado com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 e 4.2 do presente termo acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 4.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato.
- 4.6. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes da entrega do material.
- 4.7. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
- 5.2. Aplicar as penalidades descritas neste contrato, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante no contrato;
- 5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização das licenças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 5.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 5.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que regem.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do objeto do presente será fiscalizada pelo servidor **Gustavo Araújo Canhan**, na qualidade de fiscal e pelo servidor **André Martins da Silva**, na qualidade de suplente.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Coordenadoria de Administração e Finanças/SGM para o processamento das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia das licenças fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze), contados à partir da entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos nos termos da Lei.

8.2 O prazo de vigência do domínio será de 12 (doze) meses, contados de sua habilitação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº. 11.20.04.126.3011.2.818.4.4.90.40.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº. XX/2025, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).



10.2. O pagamento será efetuado 30 dias após o ateste do fornecimento da parcela executada, conforme o valor apurado através dos itens requisitados na ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.

10.3. O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificado pelo credor e mantida no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, após apresentação do requerimento padronizado, e dos documentos mencionados no subitem 10.3.1, na sede da CONTRANTE e decorridos 30 (trinta) dias da entrega da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular entrega da parcela dos produtos adquiridos, objeto desta contratação.

10.3.1. A documentação a ser entregue pela CONTRATADA, na solicitação do pagamento é a seguinte:

10.3.2. Requerimento padronizado;

10.3.3 Primeira via da Nota Fiscal;

10.3.4. Fatura ou Nota Fiscal-Fatura;

10.3.5. Não será concedido reajuste contratual;

10.3.6 Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.



11.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

11.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do Contrato, a Proposta e o Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 90045/2025**, independentemente de sua transcrição, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/02 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

13.3. Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta



quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 59.767/2020, que institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo.

15.2. Realizar o tratamento de dados pessoais, quando necessário, exclusivamente para os fins relacionados à execução contratual, com estrita observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, qualidade dos dados e responsabilização.

15.3. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas ou processadas, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à mitigação de riscos e à proteção contra acessos não autorizados.

15.4. Limitar o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços contratados, mantendo registro e controle de tais acessos.

15.5. Não compartilhar, ceder ou transferir dados pessoais a terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo quando exigido por obrigação legal ou regulatória.

15.6. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido ou irregular de dados pessoais, inclusive por ação de seus prepostos, parceiros ou subcontratados, se houver.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ___ de XXX de 2025.

TARSILA AMARAL FABRE GODINHO

Chefe de Gabinete

SGM

Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS: